



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.397

DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.397 no
período de 09/12/15 a 15/12/15
Goiânia 09 de Dezembro de 2015

Altera a Lei nº 3.120/2013, que dispõe
sobre a criação do Projeto Luzes Natalina
e dá outras providências.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 3.120, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 4º

Premiados:	Colocação / Tipo de Escolha	Valor de Isenção de IPTU
Comércio e Empresas;	1º Lugar / Comissão	Até R\$ 1.000,00
	2º Lugar / Comissão	Até R\$ 700,00
	3º Lugar / Sorteio	Até R\$ 500,00
TOTAL DE ISENÇÃO		Até R\$ 2.200,00

Premiados:	Colocação / Tipo de Escolha	Valor de Isenção de IPTU
Residências;	1º Lugar / Comissão	Até R\$ 1.000,00
	2º Lugar / Comissão	Até R\$ 700,00
	3º Lugar / Sorteio	Até R\$ 500,00
TOTAL DE ISENÇÃO		Até R\$ 2.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação apropriada do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (9.12.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia